



ATA CSDP Nº 18, DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2008.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às 09 horas e 45 minutos, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Wanderley Andrade Filho, Andréa Abritta Garzon Tonet, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Marta Juliana Marques Rosado Ferraz. Assim, instalou-se esta sessão extraordinária com o *quorum* de 08 (oito) membros. -----

Iniciados os trabalhos. O *quorum* somente foi alcançado às 9 horas e 45 minutos, malgrado tenha sido ela convocada para às 08 horas da manhã sob a presidência do conselheiro Corregedor ante a ausência momentânea justificada pelo Presidente do Conselho, que tão logo se faça presente, assumira o comendo dessa sessão. No transcurso do tempo para composição mínima deste colegiado, para a instalação da sessão, o conselheiro Belmar, por telefone justificou sua ausência ao argumento de que foi acometido por um problema bucal e estava naquele instante se dirigindo a um consulta odontologia de urgência, não confirmando se retornará aos trabalhos desse Conselho. Foi advertido que tão logo terminasse o atendimento a que se submeteria, se possível comparecesse aos trabalhos dessa sessão ao argumento de que temas de extrema relevância seriam apreciados. Os demais conselheiros ausentes até a instalação desta sessão não se manifestaram a essa Presidência. Considerando o impedimento deste Corregedor bem como do ilustre conselheiro Gustavo Corgosinho para o enfrentamento do 1º item da pauta, passou-se ao enfrentamento do 2º item da pauta cujo tema é o procedimento 16/2008, tendo como requerente a Dra. Larissa de Oliveira Dias, cujo o assunto é a padronização dos procedimentos criminais, tendo como relator o conselheiro Wanderley Andrade Filho, a quem se concede a palavra para se manifestar. Ouvido o conselheiro Wanderley, que argumenta a impossibilidade de se iniciar o julgamento do procedimento em questão e requer seja o mesmo incluído na pauta da sessão seguinte, requerendo que seja apreciado neste instante o procedimento que trata do acompanhamento e avaliação de estágio de Defensor Público substituto Evandro Luiz dos Santos, que por um erro material não constou na pauta deste Conselho. Ouvido os presentes, concordaram com a ponderação do conselheiro Wanderley. Pela ordem, pediu a palavra a conselheira Marta Juliana,



solicitando que todos os conselheiros apresentem todas as matérias, a eles confiados, estando estas em condições de apreciação pelo colegiado de modo que a secretaria deste conselho tenha o tempo suficiente e necessário para disponibilizar, eventualmente, a matéria ao conhecimento prévio dos interessados e também para oportunizar a tempo e modo a pauta e ser ela alçada ao domínio público. Pelo que foi acolhida pela presidência com a aquiescência dos presentes. Com a palavra o conselheiro Wanderley para manifestação relativa ao tema relacionado à confirmação de estágio probatório do Defensor Público substituto Evandro Luiz dos Santos. -----

O conselheiro Wanderley lê o voto do tema, opinando pela confirmação na carreira do Defensor Público substituto Evandro Luiz dos Santos na forma do relatório de atuação de Defensor Público substituto e do parecer final sobre estágio probatório e confirmação na carreira subscritos pelo Corregedor Geral. Colhida a manifestação dos demais conselheiros acompanharam o relator. -----

Com a palavra o presidente da ADEP. Argumenta o presidente da ADEP, temas relevantes sendo que o primeiro deles, é de informe a este conselho da realização de um seminário a ser realizado e patrocinado pela ADEP no próximo dia 29 sobre a reforma processual penal e sobre as recentes alterações relativas ao tribunal do júri, convidando os membros deste conselho para na medida que for possível prestigiarem o evento. Exortou ainda a que o conselheiro Gustavo Corgosinho, possa submeter à Presidência deste Conselho, com a urgência que o caso recomenda o procedimento que trata sobre as vantagens pessoais. Por fim, manifestou a preocupação e ansiedade não só da ADEP, mas também da classe no que se refere a demora para a nomeação pelo governo do novo Defensor Público Geral, na medida em que transcorrido prazo mais que razoável para tanto. Manifestou solidariedade aos candidatos que compõem a lista tríplice e se colocou a disposição para a intervenção necessária para a solução do tema. -----

O conselheiro Glauco se manifesta: “O presidente da ADEP estaria agindo no zelo de suas atribuições e é bom que assim seja, pois além de nos lembrar de questões importantes para a classe que estão aqui sob exame do Conselho, diz respeito também às questões que transcendem a esse caráter corporativo de importante instituição. Eu queria saber do conselheiro, em relação ao aspecto, são vários, mas vou me ater a isso, solidariedade aos eleitos para o cargo de Defensor Público Geral, de que sentido? Houve alguma solicitação desses eleitos para que a ADEP se posicionar em relação a matéria? Por que eu fico aqui me indagando e é oportuno esse debate, em algum momento ele tem que ser feito, pois tentei iniciá-lo tão logo a eleição se deu, pois nós temos aqui um membro dessa lista no



Conselho e ele nunca achou relevante se manifestar nesse colegiado em relação sequer à sua eleição. Eu não tenho como avaliar os motivos por que ele não o fez, isso está no âmbito dele, mas seria pertinente, dado que essa inércia provoca perplexidade de toda a natureza. Eu acho no mínimo curioso que a ADEP esteja trazendo a questão a debate no Conselho, se nós temos um membro do Conselho, que é inclusive o mais votado da lista, que não o fez. Então se o presidente da ADEP puder esclarecer essa questão, acho que dará mais elementos para que se possa ver se há algo a fazer e o que deverá ser feito. Então a minha indagação é se houve demanda dos membros eleitos à ADEP, para que se pronuncie em relação a matéria. Se houve, qual a natureza da demanda? E se não houve, qual o sentido dessa solidariedade aos membros eleitos? -----

O presidente da ADEP responde a indagação do conselheiro Glauco: “Existe uma demanda que está associada quanto a demora da nomeação. Eu já manifestei publicamente que a ADEP está aberta a somar esforços no sentido de tentar uma viabilidade dessa nomeação o mais rápido possível. Dentro dos candidatos que integram a lista, o candidato Evaldo se comunicou comigo, semana passada o candidato Clayton me telefonou, mas nada conclusivo, apenas conversa sobre a demora da nomeação e com o candidato Belmar, já tivemos algumas conversas informais que até então a manifestação foi no sentido de que ainda há de se aguardar a nomeação, mas a solidariedade decorre do fato de que, passados quase dois meses, é um assunto que angustia a classe, que temos tentado manter o respeito a não intrometer numa questão que tem o interesse direto de três associados à postulação de um cargo do Governador do Estado, mas a solidariedade é já é uma manifestação primeiro de que estamos abertos e dispostos a tentar ajudar em algum sentido e também de manifestar de que não há um antagonismo uma contrariedade à nomeação ocorra o mais rápido possível e também pelo fato de que o prazo começa gerar ansiedade na classe de forma a criar preocupações e a quanto vai demorar essa nomeação, quanto será o tempo necessário para transição, questões importantes que eu tenho convicção muito bem conduzidas pelo nosso Defensor Público Geral em exercício Várlen Vidal e começam a gerar uma perplexidade já que se a gente for fazer uma analogia, apesar da deficiência da nossa Lei o MP tem um prazo de 15 dias e nós estamos indo para dois meses sem que a gente tenha uma definição política do Governador do Estado ao nome a ser indicado. -----

O conselheiro Gustavo se manifesta: “Apesar da complexidade da matéria que se pretende colocar em pauta, tendo em vista o atendimento ao pleito do senhor presidente da nossa associação de classe, eu solicito a inclusão na próxima pauta, do julgamento do caso relativo às vantagens pessoais solicitadas pela classe.” -----



A conselheira Ana Cláudia se manifesta: “Com relação à questão trazida pelo ilustre representante de classe, presidente da ADEP, eu gostaria de deixar consignado que concordo que poderíamos estar também refletindo sobre a situação, uma vez que foi desse Conselho Superior, que saiu a determinação de colocar em pauta a abertura do processo eleitoral e que em decorrência principalmente da crise institucional que naquela situação já se configurava e que hoje ainda é se arrasta e não encontrou ainda uma solução temos que considerar que há interesse deste órgão deliberativo, os rumos da instituição e superar esta crise que hoje todos nós vivenciamos e que hoje ainda não encontra no cenário atual um momento de solução. Não tenho efetivamente como dizer qual seria a melhor atitude a ser tomada por este Conselho, mas acho que deveríamos, conforme foi colocado, refletir sobre a questão porque acho que o momento de crise atual, ele nos impõe o dever de encontrar uma solução em conjunto considerando que a Defensoria Pública é um órgão da máxima importância, é uma instituição autônoma que interessa não só a aos assistidos, mas a sociedade como um todo que caminha no sentido de estabelecer verdadeiramente o Estado democrático de direito e para isso, a prestação de seu serviços é de forma relevante e termos essa consideração em relação ao processo que se iniciou e que não teve seu término por falta de manifestação expressa do Governador do Estado ao qual foi encaminhado a lista tríplice para efetiva escolha do dirigente deste órgão, acho que nós deveríamos colocar a questão a reflexão.” -----

O presidente Várlen após sua chegada assume a presidência às 10 horas e a ele é passada a Presidência da sessão do Conselho Superior pelo conselheiro Corregedor. -----

O conselheiro Glauco com a palavra: “Gostaria de acrescentar, para encerrar, sem entrar no mérito, pois entendo que o conselheiro ausente que é integrante da lista deveria ter oportunidade de participar do debate, mas abrindo outra argumentação, para reflexão, considero importante que os candidatos eleitos, tenham procurado a ADEP, ainda que apenas para expressar suas preocupações, porque isso restaura algo que é indissociável da nossa história, é a força política da entidade. Se bem me recordo da argumentação suscitada no período pré-eleitoral, isso foi bastante relativizado, quando não combatido pelos membros agora mais votados. Então não deixa de ser irônico que aquilo que desprezaram, se afigura ser importante no sentido de assegurar a nomeação de um deles. ---

O conselheiro Marcelo com a palavra: “Eu gostaria de me manifestar sobre o tema colocado pelo presidente da ADEP, no sentido de que fosse incluído como item de pauta da próxima sessão, para oportunizar ao debate, inclusive colher a manifestação do



conselheiro ausente que integra aquela lista tríplice, para que este Conselho, ante a relevância da manifestação da presidência de nossa entidade classe, possa manifestar sobre o tema”. -----

O Presidente do Conselho se manifesta: “Acho correta e legítima essa preocupação, agora não podemos esquecer, que na 1ª nomeação houve uma demora, salvo me engano, de dois meses. Se não existe prazo fixado, o Governador está dentro do prazo. Não podemos atribuir uma falha nossa na legislação ao Governador. Acredito que dentre todos os Defensores Públicos, ninguém está mais ansioso do que eu. Acho que isso decorre do próprio processo, então temos que ter um tipo de compreensão para não tomar nenhum tipo de decisão precipitada que vá ao final, acarretar um prejuízo maior ou que vá trazer uma dúvida maior para aquele que detém o poder de resolver essa questão.” -----

O conselheiro Marcelo complementa sua manifestação: “É preciso também que seja dito nessa Casa e que o presidente da ADEP pudesse ser porta voz, de que com todas essas dificuldades que Vossa Excelência coloca, a Casa de alguma forma está sendo gerida e naquilo que está sendo possível caminhar, estamos caminhando para que as coisas aconteçam com naturalidade, apesar da necessidade da reflexão sobre o tema. É apropriado que as pessoas percebam que por mais intranquilidade ou inquietação política quer possamos estar atravessando, que as autoridades devidamente constituídas estão atuando, estão buscando, na medida de suas competências, resolverem as questões que se apresentam e que diante da relevância do tema, é interessante que haja uma reflexão neste Conselho e que os candidatos que formam a lista tríplice fossem convidados a se manifestarem neste Conselho diante da importância do tema para a nossa instituição.” -----

A conselheira Ana Cláudia acrescenta: “Eu corroboro com as argumentações no sentido de que concordo que a Casa está sendo gerida, que nós estamos conduzindo os trabalhos com competência e zelo, mas efetivamente em decorrência da manifestação do presidente classista, há na classe uma inquietação, uma insatisfação que já eram vistas anteriormente, até mesmo a deflagração do processo eleitoral e nós também não podemos desconsiderar que esta questão se torna relevante na medida em que uma crise institucional havia e ainda talvez tenha um longo processo para ser superada e nesse sentido eu coloquei o tema a reflexão e acho que é sensato a reflexão exatamente porque temos que avaliar o interesse da administração, a continuidade dos serviços e efetivamente até mesmo esta demora na escolha pelo próprio processo político, uma vez em que ele mesmo é determinado que seja solucionado pelo dirigente máximo do Estado. A reflexão é um convite mesmo e eu acho



que nós não podemos deixar de considerar que esta questão está interessando hoje a Defensoria como um todo, que é formada por todos os seus órgãos de execução.” -----

Registrada a chegada da conselheira Andrea Tonet às 10 horas e 41 minutos, passando a um *quorum* de 10 (dez) membros. -----

Passa-se ao procedimento 016/2005 – Daniel Caldeira Moreira. -----

Com a palavra o Dr. Jair: “Na folha 260, fizemos um pedido de perícia técnica que deferido na folha 261. O lado está aqui na folha 268, contudo se eu estivesse olhando somente a parte processual e não estivesse olhando a questão de futuras nulidades, até a defesa poderia ficar calada para arguir depois, para não dar preclusão estou trazendo ao conhecimento dos colegas conselheiros isso aqui, só que a nosso entendimento, a avaliação psicológica do referido pedido foi procedida por profissionais incompetentes àquilo, porque ao examinarmos aqui a especialidade dos médicos, um médico do trabalho é quem fez a avaliação outros dois médicos eu não tenho a especialidade, então eu como advogado e assegurando também aos colegas, eu não posso deixar levar adiante, fazendo uma sustentação oral com isso sem trazer ao conhecimento, que seja efetivado, que seja respondido o pedido de folhas 270 e quero também ressaltar aqui que nosso pedido de folha 270 foi feito no dia 06/02/2007, então este Defensor, não tem culpa de não ter feito um pedido, porque o pedido está feito, devido a estar dando a impressão de que eu estou segurando o processo, de que a defesa está segurando o processo. Não, meu pedido foi dia 02/02/2007, então eu não tenho nada com isso. Eu gostaria que o Conselho examinasse o pedido de folha 270 e que passasse à perícia tecnicamente competente, porque os médicos do trabalho não podem fazer uma perícia. (leitura da folha 263). Peço que antes de apresentar sustentação, que eu pedido seja respondido.” -----

A conselheira Ana Cláudia se manifesta: “Acho que a questão levantada pelo ilustre representante da parte processada tem condições de ser enfrentada anteriormente ao que estava designado pela convocação de hoje porque no meu entendimento, o requerimento formulado pela parte processada, dentro dos limites inclusive daquilo que se colocava em obediência ao princípio da ampla defesa, foi atendido em toda a sua extensão. Como feito, o processado requereu na data de 19/12/2006 que fosse realizada a perícia médica do processado. Esse pedido resultou no adiamento da sessão do Conselho Superior que estava designada para 05/02/2007 e resultou no ofício do Presidente do Conselho Superior ao órgão que teria essa condição de fazer a perícia médica, que é a central de perícia do Estado de Minas Gerais, subordinada a Secretaria do Planejamento e Gestão, efetivamente isso foi encaminhado em junho de 2007, conforme colocado pelo ilustre representante do



processado esclarecendo no ofício que era imprescindível a realização da perícia e atendida com a pedido apresentado pelo representante do processado através da junta disponível na Secretaria de Planejamento e Gestão. Eu acho que o pedido hoje pode ser apreciado e no meu entendimento a junta médica, independentemente de ter especialização, tem a capacidade para avaliação da questão que foi colocada uma vez que se tratam de servidores nomeados para tal fim pela instituição que teria competência para formulação deste auto. Acho que dentro deste procedimento a avaliação da competência médica está limitada pela nossa própria necessidade prosseguimento do feito e ao limite daquilo que pode ser avaliado, pois nós não temos uma central de perícia própria, temos que efetivamente contar com o órgão do Estado que possui essa capacidade de fazer essa perícia e não vejo que foi trazido aqui pelo processado nenhum elemento que efetivamente possa modificar a competência desses servidores na realização desse auto. O fato de não ter especialidade no meu entender não é obstáculo para que eles, como servidores desse órgão pericial tenham tido a capacidade de elaborar o relatório que está aqui. Na realidade poderia até ser refutado o mérito do que foi trazido pelo laudo pericial, se tivesse sido trazido pelo processado elementos outros que justificassem a nossa reavaliação, não há nenhum documento aqui que diga efetivamente que o periciado tem qualquer problema dessa natureza, de forma a refutar o laudo médico apresentado, porque todos que assinaram são médicos. Realmente acho que esse argumento tem condição de ser enfrentado em preliminar e como relatora, acho que deveríamos prosseguir.” -----

Dr. Jair com a palavra: “Quanto a sustentação oral, eu me reporto as folhas 230, ao contido às folhas 230 a 235, acrescentando que nós entendemos que ao início do procedimento, iniciou-se quanto as sanções do artigo 216 inciso 5º e 6º, artigo 217, inciso 2º e 5º da Lei do Servidor Público a qual comina para infração, repreensão e no máximo suspensão, conforme o artigo 245 e 246, inciso 3º da Lei do Servidor. E ao perceber quanto ao pedido da relatora anteriormente, é que ele fosse exonerado a bem do serviço público, o que foge ao tipo inicial contido no pedido, então, sou pelo arquivamento do feito por atipicidade. Essas são as alegações orais. Constatando que pedi que delas fosse reportado as folhas tais.”-----

A conselheira relatora Ana Cláudia lê o Processo Administrativo 016/2008 e seu voto que mantém a decisão de demissão do processado. A conselheira Marta acompanha integralmente o voto da relatora. O conselheiro corregedor menciona que é impedido. O conselheiro Glauco pergunta qual o objeto da perícia e a conselheira relatora Ana Cláudia responde que a perícia visava apurar se havia alguma insanidade mental do processado e a



conclusão era de que ele não possui nenhum problema desta ordem. Para deixar claro, o conselheiro Glauco pergunta também se não houve nenhum laudo apresentado pela própria defesa sustentando a sua decisão e a relatora responde que não, que dentro do processo não houve nenhuma informação nesse sentido, apenas o requerimento da realização da perícia. Considerando o que foi relatado e também o voto proferido pela relatora, confirmado pela revisora, não tendo havido demonstração de prejuízo em função do indeferimento do requerimento feito pela defesa, o conselheiro Glauco acompanha o voto em todos seus termos e nega provimento ao recurso. Também ratifica em reexame necessário a decisão originária, não vislumbrando no recurso nenhuma razão para decidir de forma diferente. ---

O conselheiro Wanderley acompanha o voto da relatora. -----

A conselheira Andrea ouviu atentamente o voto da relatora se interando da questão abordada, inclusive com relação à elaboração do laudo pelos médicos, entendeu que a perícia foi feita dentro do Estado por uma equipe de médicos indicada pelo Estado e para argüir a ilegitimidade desses profissionais para realizar essa perícia, teríamos que argüir a ilegitimidade do próprio Estado para atuar com seus peritos, diante do que refuta o fato lamentável e acompanha o voto da relatora no sentido de confirmar a decisão primeira. ----

A conselheira Maria Auxiliadora acompanha a relatora. -----

O Presidente do Conselho em relação à perícia tem o mesmo entendimento da conselheira Andrea de dar credibilidade ao próprio Estado e em relação ao mérito, acompanha a relatora. -----

Presentes 09 (nove) conselheiros, ausente o conselheiro Belmar e impedidos os conselheiros Marcelo Tadeu e Gustavo Corgosinho. Por 07 (sete) votos entendeu o Conselho Superior, por unanimidade, em reexame necessário, a manutenção da decisão anterior, aplicando-se então a pena de demissão ao servidor Daniel Caldeira Moreira. -----

Apresentada a sustentação oral pelo Dr. Jair, defensor do representado. Tanto o Dr. Jair quanto o representado foram intimados, ausente o representado. Fica nessa assentada já intimados dessa decisão. -----

Passa-se ao item 3 da pauta, procedimento 018/2008, requerente Dr. Marco Paulo Denucci de Spirito. Assunto: Modificação do artigo 3º da Deliberação nº 011/2005 do CSDP. Relatora Dra. Marta Juliana Marques Rosado Ferraz. -----

Leitura do procedimento 018/2008 e do voto da conselheira relatora Marta Juliana, que decide pelo deferimento da sugestão para alterar a redação da Deliberação questionada nos exatos termos sugeridos. -----



O conselheiro Marcelo se manifesta: “Eu tenho dúvidas se foi abordado todas as hipóteses que possam ocorrer derivadas desse posicionamento. Mormente na seara criminal e outros aspectos dessa questão. Eu não tive acesso ao conteúdo dos autos do procedimento e penso que a matéria merece maior reflexão. Peço vista independente de ouvir eventual colocação de algum colega. -----

O conselheiro Glauco com a palavra: “Sem querer adiantar o voto, mas para situar um pouco melhor a questão. Não vejo problema nenhum em avançar nesse aspecto, mas eu discordo da fundamentação, com o devido respeito ao entendimento contrário, o que está colocado em discussão não é a submissão da Defensoria Pública a vontade do Judiciário ou qualquer outro e sim dar cumprimento a um poder normativo do Conselho Superior. As hipóteses que estão na Deliberação 011 dizem respeito a feito que está em juízo, onde, em função da inércia do abandono ou da renúncia da causa por parte do advogado, o processo está paralisado, situação bastante freqüente quando esta deliberação foi baixada, visando orientar o defensor e ao mesmo tempo respaldá-lo quando ele fosse exercer sua independência funcional e praticar a autonomia institucional. Então é uma regra geral aplicada a qualquer feito, mas sabemos muito bem que isso ocorre em regra em feitos criminais. O advogado, deliberadamente, numa estratégia de defesa, abandona ou não comparece aos atos que deva praticar e o defensor público ficava sob essa circunstância, gerando um contencioso muito grande. Então, quando foi baixada a Deliberação 011, se visava colocar um guarda chuva, salvaguardando um entendimento a ser adotado pelo defensor público, que seria um entendimento uniforme, fazendo com que o eventual conflito que houvesse pela frustração do Judiciário ou consequência de outra natureza passasse a ser um contencioso com a instituição e não com o defensor. A deliberação dispõe até que ele tem que agir assim porque está exercitando um dever funcional, porque o Conselho, ao exercer o poder normativo, impôs essa conduta ao defensor que seria uma escusa legítima para que detenha a vontade do Judiciário de resolver seu problema sem se importar com as circunstâncias, além de salvaguardá-lo de não ter que responder perante o próprio advogado que tenha feito isso deliberadamente. Então, ao cumprir o que está dito lá, não estará se submetendo ao Judiciário e sim ao poder normativo do Conselho Superior, essa é a primeira questão. Também não está se criando uma forma de atalho ou da quebra do principio da impessoalidade, fazendo com que alguns tenham privilégio no atendimento, porque não ingressaram pela via normal, que tem todas as limitações que conhecemos. Não, nós estamos falando de uma questão que já está posta no Judiciário, que já está tramitando, grosso modo, como por exemplo, nos casos de curadoria, onde, por



outros argumentos, o defensor público vai patrocinar, porque é uma atribuição típica da Defensoria Pública. Com esse esclarecimento acho que podemos até avançar, detalhando como é que vai se dar a caracterização da hipossuficiência, embora a meu ver, o poder normativo dispôs que nessas hipóteses a declaração seria suficiente, diferentemente de quando ingressa na Defensoria, onde é verificada aquela condição. Abordei essas questões para que o problema seja visto por inteiro. A proposta criará também uma burocratização, mas se se concluir que devemos fazê-lo o faremos, sabendo também que enfrentaremos outros contenciosos, porque esse processo irá ficar paralisado até que o procedimento ocorra e o que está dito lá é uma declaração da parte que está abandonada, que teve a renúncia do mandato e não o juiz dizendo que ele é pobre e você tem que atender, não é essa a questão.” -----

A conselheira Marta com a palavra: “Gostaria de esclarecer alguns pontos. Quando a primeira deliberação saiu, ela atendeu uma demanda, mas começaram a aparecer problemas, problemas que eu vivenciei. O assistido vai até o Juiz e diz que é carente, o Juiz nomeia a Defensoria Pública dizendo que é caso de Defensoria Pública, o Defensor procura o hipossuficiente e não encontra, para todo o seu trabalho para fazer diligências e fica com a responsabilidade da defesa na mão, ou seja, a responsabilidade fica sendo da Defensoria Pública sem que a parte passe pelas portas da instituição. Há pessoas que são abandonadas pelo advogado e já procuram a Defensoria Pública para dar continuidade ao processo. Há um tratamento desigual, para as pessoas que vieram do fórum, mandadas pelo juiz ou e veio direto para porta da instituição, enfrentando filas e sendo cadastradas. E a proposta é que traremos todos para porta da instituição para serem cadastrados e a partir daí, passa a ser assistido da Defensoria Pública, dando inclusive efetividade ao artigo da nossa lei que diz que cabe a Defensoria Pública analisar o estado de carência.” -----

O conselheiro Gustavo se manifesta: “Gostaria de falar em relação a esta deliberação que me preocupa, do ponto de vista prático, porque acho que a própria Deliberação 011 na versão original dela, está trazendo prejuízo concreto ao acesso a justiça em muitos casos. Sempre que você vai a alguma unidade prisional e ela passa por um quadro de superlotação, há lá vários casos em que o cidadão foi defendido por um advogado na fase de instrução, seu processo foi abandonado e a parte está largada, sem ter acesso a outro advogado e a seus familiares. Muitos casos a gente fica tolhido em razão dessa própria deliberação anterior inclusive de ter atuação no caso concreto, ou seja, aquele cidadão ficará abandonado lá o resto da vida em razão de uma procuração que existe nos autos e que não tem como ter acesso. Teria que haver essa previsão expressa da própria Defensoria



Pública poder sim, sendo considerado necessário um caráter de urgência, ela entrar com um pedido de revogação como mandado para parte no caso concreto. Sou totalmente contrário ao deferimento do pedido do Dr. Marco Paulo e mais, deveríamos rever a origem da deliberação porque ela concretamente em muitos casos tem vedado o acesso à justiça.” - A conselheira Andrea se manifesta: “Volta e meia os colegas esquecem do Tribunal. O Tribunal tem uma atuação atípica. O defensor que atua no Tribunal, recebe processos do estado inteiro. É impossível exigir do assistido que está precisando da Defensoria, compareça a Defensoria, quando esse reside em outra cidade. Eu tenho usado meu juízo de valor. Quando o desembargador vista a Defensoria Pública, porque tinha advogado e ele desapareceu, por exemplo, eu pego o caso. Se eu entendo que a pobreza é notória, eu faço, é inclusive o que a jurisprudência tem orientado nos casos de ação penal condicionado ou incondicionada da vítima pobre. Caso eu suspeite, peço uma diligência com base na Portaria 11. -----

A conselheira Marta propõe que se faça uma comissão com defensores de cada área, para que se possa aprimorar essa deliberação, de maneira que ela possa abranger tantos os defensores da área cível e família, quanto os que atuam na área criminal. O presidente faz uma contra proposta em que se ao invés de uma comissão somente para esse procedimento presente, que se crie uma comissão para todos os procedimentos que tenham relação com esse, montando assim o regimento interno, abrindo espaço para que se façam críticas. Após uma curta discussão, a conselheira Andréa menciona que falta a Portaria 11 que o defensor público nomeado faça uma aferição, no caso concreto, da legitimidade da atuação da instituição ou então que faça um desdobramento do artigo para cada área. O conselheiro Glauco sugere que talvez se deva acrescentar que cabe à Defensoria Pública a caracterização da condição de hipossuficiente. Na apreciação do procedimento 018/2008, que tem como relatora a conselheira Marta, inicialmente o Corregedor pediu vista, pois entendeu que a matéria seria afeta a Corregedoria, após resolveu passá-la diretamente para o revisor que não estava presente, para que depois se abrisse vista à Corregedoria. Registrada a proposta da conselheira Marta da criação de uma comissão para avançar nessa questão, no sentido de adaptar a portaria para casos da área cível e da área criminal, visto que o voto da conselheira relatora se restringiu aos defensores da área cível. Aceita a proposta de formação de comissão. O presidente do Conselho aproveitou o ensejo para sugerir a formação de uma comissão para discutir o regimento interno e outra de reestruturação da Defensoria Pública, que foi aceita por todos. O conselheiro Gustavo se propôs a ser o relator do Regimento Interno. O presidente sugeriu fazer uma comissão com



a participação de várias pessoas, inclusive funcionários da Defensoria Pública. Sugeri também uma consulta pública para que os Defensores apresentassem sugestões. A Conselheira Andréa foi indicada para fazer parte da comissão de reestruturação da Defensoria. Deixou claro que a sua participação não impede a participação de outros conselheiros. -----

Suspensa a sessão às 12 horas e 25 minutos retornando às 14 horas. A sessão tem seu início às 15 horas e 05 minutos, registrando a ausência do Dr. Belmar e da Dra. Maria Auxiliadora, que alegou falecimento de parente. -----

Invertida a pauta, o conselheiro Gustavo coloca a apreciação dos conselheiros, o item 9, procedimento 020/2008, requerente Dra. Maíza Rodrigues da Silva, pedido de enquadramento na carreira de Defensor Público no termos do artigo 20 do ADCT. É feita a leitura do procedimento e do despacho do conselheiro Gustavo. -----

Após longa discussão, entendeu o Conselho Superior que o procedimento 020/2008 será devolvido ao Defensor Público Geral para que seja analisado e em grau de recurso se for o caso pelo Conselho Superior. Decisão também tomada para o item 8, procedimento 013/2008, requerente Dra. Geralda Lourdes Miranda, de mesmo assunto. -----

O item 7, procedimento 007/2008, requerente Dra. Lucrécia Martins Brum, de assunto revisão do seu posicionamento na carreira fica adiado para próxima sessão do Conselho Superior por motivo de não ter havido tempo hábil para intimação da requerente para que fosse feita sua sustentação oral. Designada sessão para dia 27/08/2008, quarta-feira, para discussão somente do Edital do concurso. Designada sessão para dia 05/09/2008, sexta-feira, para apreciação do procedimento 007/2008 e demais assuntos a serem decididos para construção da pauta. -----

Passando para o próximo item da pauta, procedimento 011/2008, requerente Dr. Wanderley Andrade Filho, assunto: pedido de averbação de tempo de serviço. Leitura dos votos do conselheiro relator Gustavo Corgosinho. -----

Após longa discussão, o conselheiro Glauco se manifesta: “Discordo das conclusões do conselheiro Gustavo. Eu acho que a questão não passa pela circunstância de ter ou não que recorrer ou não aos cofres públicos. O Supremo acabou de dispor sobre essa matéria, decidindo que a prescrição da contribuição previdenciária se dá em 10 anos, sepultando definitivamente essa questão. O ponto principal que o relator afirma, que eu considero o mais relevante, é que não há como a Defensoria Pública dispor sob fato pretérito, caracterizando como sendo válido ou não, o exercício de atribuição ou função em outra instituição que já se posicionou a respeito, entendendo que não tem elementos para



concluir nada. Essa matéria, do ponto de vista administrativo, não terá utilidade alguma. Ainda que nós concluamos que o tempo é computável, não quer dizer que isso será observado e aceito, e terá serventia no sentido de assegurar uma aposentadoria contando esse tempo. Ainda que apreciemos nessa seara, creio que é temerário que o requerente se utilize dessa conclusão, se ela vier a ser dada e for favorável à pretensão. Tenho a convicção de que quem tem a condição de homologar essa aposentadoria, o Tribunal de Contas, irá glosar esse tempo. Assim, para dar segurança ao requerente e evitar surpresas futuras, aposentando-se precocemente, sem ter tempo suficiente, porque utilizou período que está sujeito a controvérsias, isso teria que ser aferido judicialmente, pois uma vez julgado, o Tribunal de Contas não teria como objetar as conclusões do Judiciário. A justificativa é um procedimento de jurisdição voluntária, que não é constitutivo de direito, é uma visão unilateral de determinados fatos, em relação aos quais, em princípio não há controvérsias, mas que por não ser constitutivo não faz coisa julgada material nem torna definitiva a conclusão de quem a requereu. Outros órgãos envolvidos que não participarem dessa justificativa não ficarão sujeitos aos efeitos de uma decisão para a qual não puderam sequer se pronunciar. A justificativa utilizada pelo interessado para instruir seu pedido no presente procedimento não constitui direito, dado que a própria esfera pública que confrontou-se com a mesma concluiu que não dispunha de elementos suficientes para dar a autoridade pretendia por ele com a justificativa. E nem poderia ser de outra forma. Se a justificativa não é oponente ao Tribunal de Justiça, onde o interessado teria laborado o período que pretende contar, que rejeita a pretensão, não vejo como nós possamos lhe impor isso. Então eu concluo que o Conselho não tem como concluir nesse sentido, seja para negar ou deferir, porque é incompetente para dispor sobre a matéria, dado que quem poderia fazê-lo, concluiu que não tem elementos para fazê-lo. É como voto.” -----

A conselheira Ana Cláudia acompanha o voto do conselheiro relator Gustavo Corgosinho.

A conselheira Marta Juliana acompanha o voto do relator. -----

O conselheiro Marcelo Tadeu acompanha o voto do conselheiro relator, confortado pelos esclarecimentos pelo voto do conselheiro Glauco. -----

A conselheira Andréa se abstém de votar. -----

O presidente do Conselho acompanha o relator. -----

Procedimento nº 011/2008. Entendeu o Conselho Superior por 6 votos, preliminarmente, ser incompetente para analisar a matéria, prejudicando a análise do mérito. -----

Pausa na sessão às 16:25, retornando às 16:50. -----



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Passando para o próximo item de nº 5 da pauta, procedimento 017/2008, requerente Corregedoria Geral, assunto: encaminhamento de expediente ao Conselho Nacional de Justiça. Leitura do procedimento e o voto feito pelo conselheiro relator Gustavo. -----
Após discussão, todos os conselheiros concordam com o voto do relator. Entendeu o Conselho Superior que o procedimento 017/2008 será devolvido a Corregedoria Geral para ser melhor instruído nos termos do voto do relator. -----
No item de assuntos gerais, a conselheira Marta pede para que fosse nomeado o presidente da questão da publicidade dos atos do Conselho Superior, sugerindo o nome da Dra. Ana Cláudia. Com a aprovação de todos, designado como presidente da comissão da publicidade dos atos do Conselho Superior a conselheira Ana Cláudia da Silva Alexandre. O conselheiro Gustavo gostaria de deixar consignado a todos os conselheiros que nos dias 11 e 12 de setembro será realizada a 3ª Conferência Anual de Direitos Humanos. -----
O conselheiro Marcelo Tadeu informa que o Dr. Renato, juiz da IV Vara da Fazenda Municipal, ligou informando que está organizando uma reunião, segundo ele a terceira, sobre demandas junto ao SUS de medicamentos e outros, e gostaria de contar com a participação da Defensoria Pública. -----
Passando para o item nº 4 da pauta, procedimento 002/2007, requerente Dra. Luciana Leão Lara, assunto: atuação da Defensoria Pública na Justiça Eleitoral. -----
O conselheiro Gustavo pede para que o procedimento 002/2007 seja apreciado na próxima reunião, pois houve um problema com o arquivo impossibilitando que seja apreciado. -----
Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão às 17 horas e 20 minutos, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. conselheiros. Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2008. -----

Várlen Vidal

Andréa Abritta Garzon Tonet

Marcelo Tadeu de Oliveira

Maria Auxiliadora Viana Pinto

Glauco David de Oliveira Sousa

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Gustavo Corgozinho Alves de Meira

*Marta Juliana Marques Rosado
Ferraz*

Wanderley Andrade Filho

Belmar Azze Ramos